PL-66

LEI Nº 6 DE ABRIL DE 1 965

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada em 29/4/65, PROMULGA a seguinte lei.

Artigo 1º - A zona urbana de Campo Limpo compreende as áreas delimitadas pelo Memorial Descritivo de Divisas e pelo Mapa o que fixa a linha perimérica, anexos a esta Lei e que dela ficam fazendo parte integrante;

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigôr imediatamente e será publicada por editais afixados nos lugares próprios e comuns, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefaitura Municipal de Campo Limpo, aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecents e sessenta e cinco.

Irene Rio Secretaria